



ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO 080/2022 - SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ELEVADORES VILLARTA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS, situada na Av. Dr. Guarany, 364, Jocely Dantas, Sobral-CE neste ato representada pela SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO**, brasileira, portadora do Doc.Id./RG nº 200001028856-3 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 014.071.833-89, domiciliada na Av. Dr. Guarany, Bairro Jocely Dantas, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA ELEVADORES VILLARTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.222.401/0001-15, com sede na Rua dos Estudantes, nº 382 - Liberdade, São Paulo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Diego Santos**, Gerente Regional, portador do Doc.Id./RG nº 34.404.067-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 384.340.338-44, e/ou pelo **Sr. Thiago Rabelo Faria**, Supervisor Comercial, portador do Doc.Id./RG nº 17.697.185 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 120.806.576-90 doravante denominado **CONTRATADA** acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01/2023 ao Contrato nº 080/2022–SEDHAS** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 080/2022–SEDHAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do contrato aqui aditado será de mais **12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 29 de setembro de 2023 e findando no dia 29 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.



CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 3º c/c art. 5º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.918 de 10 de agosto de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral-CE, data da assinatura digital.

ANDREZZA AGUIAR
COELHO:01407183389

Assinado de forma digital
por ANDREZZA AGUIAR
COELHO:01407183389

ANDREZZA AGUIAR COELHO
Secretária dos Direitos Humanos e
da Assistência Social de Sobral-CE
CONTRATANTE

DocuSigned by:

MARCOS DIEGO SANTOS

4297C592B5E5486...

MARCOS DIEGO SANTOS
Representante legal da
CONTRATADA

DocuSigned by:

Thiago Rabelo Faria

C0C48C4E4BB9487...

THIAGO RABELO FARIA
Representante legal da
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Camila Silveira Leitão; 2) José Leônides R. Santos.

RG: 2001015039184

RG: 2006016007573

CPF: 013.978.353-97

CPF: 047.472.953-21

Visto da assessoria jurídica da Contratante:

Raimundo Nonato Arcanjo Neto
Coordenador Jurídico – SEDHAS
OAB/CE nº 34.057

MAIO, NO BAIRRO VILA UNIÃO, EM SOBRAL/CE, firmado entre o MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, por Intermédio de sua Secretaria da Infraestrutura, representada pelo Sr. DAVID MACHADO BASTOS, e a empresa PADRÃO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.729.165/0001-00. O Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, inicialmente, que essa Contratada foi vencedora da Tomada de Preços nº 047/2018-SECOMP, firmando o Contrato Administrativo nº 27/2023-SEINFRA; CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ENTRE AS RUAS 1ª DE JANEIRO COM TRAVESSA 13 DE MAIO, NO BAIRRO VILA UNIÃO, EM SOBRAL/CE, que deverá atender a toda a população local. O próprio valor originalmente contratado de R\$ 203.384,93 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto licitado; CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias à vontade desta municipalidade, essa Notificada não iniciou os serviços objeto do contrato, descumprindo, assim, cláusulas contratuais e legais; CONSIDERANDO que a empresa contratada assinou o contrato em 17 de maio de 2023, foi emitida ordem de serviço em 18 de maio de 2023, mas a empresa deu baixa em seu CNPJ no dia 15/06/2023. Tal situação, entretanto, é suficiente para fundamentar a presente rescisão unilateral de contrato administrativo; CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77 e 78, incisos I, IV e X, c/c o Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato então firmado; CONSIDERANDO que a contratada fora Notificada acerca da rescisão unilateral do Contrato em 30 de agosto de 2023 via e-mail e publicada na mesma data no Diário Oficial do Município, e mesmo assim a empresa PADRÃO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP NÃO exerceu seu direito ao contraditório e ampla defesa, deixando de apresentar qualquer tipo de manifestação/defesa; DECISÃO: A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, através do seu Secretário da Infraestrutura e Fiscal de Obras, no uso de suas atribuições legais, diante da ausência do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa por parte da contratada, conforme certidão de decurso de prazo em anexo, mesmo notificada regularmente, DECIDE PELA MANUTENÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 27/2023-SEINFRA EM TODOS OS SEUS TERMOS, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato Administrativo firmado, bem como dos arts. 77 e 78, incisos I, IV e X, c/c o Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Além do mais, utilizando-se do presente DESPACHO, resolve notificar a empresa PADRÃO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.729.165/0001-00, oferecendo em respeito aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação acerca da RESCISÃO DEFINITIVA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023-SEINFRA. Sobral/CE, 12 de setembro de 2023. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 - SEUMA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22026 - SEPLAG - CONTRATANTE: Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADA:** PJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.003/0001-98, representada neste ato por DIANA ALVES DO NASCIMENTO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais). **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura e o prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Osmara Santos de Oliveira Lima, Gerente de Contratos e Convênios da SEUMA, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 28 de setembro de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - SEUMA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22026 - SEPLAG - CONTRATANTE: Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADA:** R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.231/0001-16, representada neste ato por RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura e o prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Osmara Santos de Oliveira Lima, Gerente de Contratos e Convênios da SEUMA, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 28 de setembro de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 080/2022-SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** EMPRESA ELEVADORES VILLARTA LTDA, CNPJ Nº: 51.222.401/0001-15. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. **PROCESSO:** P270325/2023. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22011 - SEPLAG. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será acrescido em 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo no dia 29 de setembro de 2023 e findando no dia 29 de setembro de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 3º c/c art. 5º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.918 de 10 de agosto de 2017. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Marcos Diego Santos e Thiago Rabelo Faria. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 076/2022-SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS